



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/23**

Altera dispositivo da Lei Municipal n. 317, de 27 de outubro de 1998, que aprovou o uso e ocupação do solo de Bertioga, nos termos que especifica.

**Art. 1º** Fica alterada a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do art. 47, da Lei Municipal n. 317, de 27 de outubro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. ....

§ 1º .....

III - .....

b) Zona Mista 2 - ( ZM - 2 ): De uso conforme memorial específico do empreendimento, bem como de atividades da categoria Al-hospitais; com os seguintes índices: área mínima de terreno = 1.000m<sup>2</sup>/ Frente mínima = 15,0m/ Taxa de Ocupação = 0,75/ índice de aproveitamento = 3,00/ recuo de frente = 5,0m/ recuo de fundo = 2,0m/ recuo lateral = 2,0m/ número de pavimentos = 2.

....." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de janeiro de 2023. (PA n. 1441/2022)

Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Folhas 03

Proc. 056/23

**MENSAGEM EXPLICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que *“Altera dispositivo da Lei Municipal n. 317, de 27 de outubro de 1998, que aprovou o uso e ocupação do solo de Bertioga, nos termos que especifica”*, pelos seguintes motivos:

A Lei Municipal n. 317, de 27 de outubro de 1998, dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Bertioga.

Decorridos mais de 24 anos da sua promulgação, torna-se necessário efetuar modificações/adequações para que esta possa atender às questões atuais do Município de Bertioga, principalmente diante do cenário nacional de atendimento dos serviços de saúde, ocasionados, principalmente, pelo período pandêmico.

Diante deste quadro e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessária a expansão dos serviços em todo o território municipal para garantir à população maior acesso aos equipamentos relacionados à saúde.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei complementar com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

**Eng.º Caio Matheus**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Bertioga, 25 de janeiro de 2023.

**OFÍCIO N. 16/2023 – SG**

Processo Administrativo n. 11441/2022

(Favor mencionar esta referência)

folhas 04

Proc. 056123

*Excelentíssimo Senhor,*

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Complementar que *“Altera dispositivo da Lei Municipal n. 317, de 27 de outubro de 1998, que aprovou o uso e ocupação do solo de Bertioga, nos termos que especifica”*.

Atenciosamente,

Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

Protocolo 099

Data 03/02/2023

Hora 16:06

Funcionário Laís

Ao Excelentíssimo Vereador  
**ANTONIO CARLOS TICIANELLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Adm. Antônio Lisboa Sabino  
Direção - Dep. Administração